



**ATA DA 2433ª SESSÃO ORDINÁRIA
PRESENCIAL E REMOTA DO TRIBUNAL
PLENO, REALIZADA NO DIA 15 DE
FEVEREIRO DE 2024.**

1 Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e quatro, reuniu-se o Tribunal
2 de Contas do Estado da Paraíba, em Sessão Ordinária Presencial e Remota, sob a
3 presidência do Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho. Presentes, os
4 Excelentíssimos Senhores Conselheiros Fábio Túlio Filgueiras Nogueira, André Carlo
5 Torres Pontes e os Conselheiros em exercício Oscar Mamede Santiago Melo (convocado
6 para substituir o Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima, durante o seu afastamento, por
7 decisão judicial) e Marcus Vinicius Carvalho Farias, convocado para completar o quórum
8 regimental, em razão das ausências dos Conselheiros Arnóbio Alves Viana, Fernando
9 Rodrigues Catão e Antônio Gomes Vieira Filho. Ausentes, os Conselheiros Arnóbio Alves
10 Viana (por motivo justificado), Fernando Rodrigues Catão (que se encontrava
11 representando esta Corte de Contas em reunião com órgãos da administração federal,
12 em Recife/PE, sobre desertificação), Antônio Gomes Vieira Filho (em gozo de férias
13 regulamentares) e o Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo (por motivo
14 justificado). Constatada a existência de número legal e contando com a presença do
15 douto Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, Dr. Marcílio Toscano Franca
16 Filho, o Presidente deu início aos trabalhos submetendo à consideração do Tribunal
17 Pleno, para apreciação e votação, a Ata da sessão anterior, que foi aprovada, por
18 unanimidade, sem emendas. Não houve leitura de expediente. **Processos adiados ou**
19 **retirados de pauta: PROCESSOS TC-04073/14; TC-13188/20; TC-02821/23 e TC-**
20 **05401/13** (adiados para a sessão ordinária do dia 06/03/2024, em razão da ausência do
21 Relator, com o interessado e seu representante legal, devidamente notificados) – Relator:
22 **Conselheiro Fernando Rodrigues Catão. Comunicações, indicações e requerimentos:**
23 Inicialmente, o Presidente fez as seguintes comunicações: 1- Informo que o Tribunal
24 Pleno já apreciou, no ano de 2024, nove prestações de contas de prefeituras e tem
25 dezesseis agendadas para apreciação; 2- Informo que os seguintes municípios se

1 encontram em atraso, com relação aos dados fornecidos ao Sagres Diário: 20 dias -
2 Arara; 14 dias – Alagoinha; Barra de São Miguel; Bom Sucesso; Marcação; Pitimbu;
3 Santa Inês e São Vicente do Seridó; 13 dias – Itatuba; 12 dias – Vieirópolis; 11 dias –
4 Cuité e Nova Olinda; 10 dias – Boa Vista; 09 dias – Duas Estradas; 08 dias – Nova
5 Palmeira; 07 dias – Itabaiana; 06 dias – Lagoa Seca; 05 dias – Juarez Távora, Pedro
6 Régis e Pilõezinhos; 04 dias – Araruna, Brejo do Cruz, Campina Grande, Conde, Curral
7 de Cima, Lastro, Picuí, Riacho dos Cavalos, Serraria, Sumé, Caraúbas e São Bento.
8 Todos estão passíveis de aplicação de multa. 3- Informo, também, que foram bloqueadas
9 as contas dos municípios de Arara e Mato Grosso e da Câmara Municipal de Cuité. 4 –
10 Gostaria de apresentar um VOTO DE APLAUSO endereçada a nossa colega de trabalho,
11 Maria Helena Nóbrega de Souza que se aposentou no último dia 08, após 38 anos de
12 bons serviços prestados a este Tribunal. Em seguida, o Conselheiro André Carlo Torres
13 Pontes pediu a palavra para apresentar a seguinte Moção de Pesar: “Senhor Presidente,
14 submeto ao Tribunal Pleno, VOTO DE PESAR em razão do falecimento, no último dia 6,
15 em Brasília/DF, do Procurador Federal aposentado Haroldo Ferraz da Nóbrega, que
16 chegou a ser Subprocurador-Geral da República no período de 1995 a 2003. Assim,
17 apresento nossas condolências à família enlutada, em especial aos seus primos, Dra.
18 Ana Terêza Nóbrega, Procuradora aposentada desta Corte e ao Desembargador Fred
19 Coutinho e ao seu sobrinho, Procurador do Ministério Público Francisco Seráfico Ferraz
20 da Nóbrega Filho, a quem solicito que seja comunicado”. Na oportunidade, o Tribunal
21 Pleno aprovou, por unanimidade, a Moção de Aplauso apresentada pelo Presidente
22 Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho, bem como, a Moção de Pesar apresentada
23 pelo Conselheiro André Carlo Torres Pontes. Em seguida, o Tribunal Pleno autorizou, por
24 unanimidade, acatando solicitação do Conselheiro André Carlo Torres Pontes, que fosse
25 promovida a distribuição e redistribuição de processos ao Conselheiro Substituto recém
26 empossado, Marcus Vinícius Carvalho Farias. Passando à fase de **Assuntos**
27 **Administrativos**, o Presidente submeteu ao Tribunal Pleno, que aprovou por
28 unanimidade, a **RESOLUÇÃO NORMATIVA RN-TC-00001/2024** - que dispõe sobre a
29 sessão virtual de julgamento em ambiente eletrônico no âmbito do Tribunal de Contas do
30 Estado da Paraíba. Não havendo mais quem quisesse fazer uso da palavra, o Presidente
31 dando início à Pauta de Julgamento anunciou o PROCESSO TC-03195/20 – Recurso de
32 Apelação interposto pelo gestor do Instituto de Previdência e Assistência dos
33 Servidores Públicos do Município de BAYEUX, Sr. Diego de França Medeiros, em
34 face do Acórdão AC1-TC-02298/22, emitido quando do exame da aposentadoria do Sr.

1 Josinaldo Eugênio da Silva. Relator: Conselheiro em exercício Oscar Mamede Santiago
2 Melo. Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência do interessado e de seu
3 representante legal. **MPCONTAS:** manteve o parecer ministerial constante dos autos.
4 **RELATOR:** Votou no sentido de que esta Corte de Contas decida conhecer do presente
5 Recurso de Apelação, diante da legitimidade do recorrente e da tempestividade de sua
6 apresentação, e, no mérito, dar-lhe provimento integral, para julgar legal a aposentadoria
7 e conceder registro ao respectivo ato. Aprovado por unanimidade, o voto do Relator.
8 **PROCESSO TC-06703/22 – Recurso de Apelação** interposto pela empresa **PLAYMOVE**
9 **Indústria e Comércio S/A,** através de seus representantes legais, em face do **Acórdão**
10 **AC1-TC-01409/23,** emitido quando do exame denúncia formulada contra a **Secretaria de**
11 **Educação, Cultura e Esportes do Município de JOÃO PESSOA,** acerca de supostos
12 indícios de irregularidades na condução do Pregão Presencial nº 10015/22. Relator:
13 Conselheiro em exercício Oscar Mamede Santiago Melo. Sustentação oral de defesa:
14 Advogado Caio Cesar Franco de Lima OAB-SP 386.222 (representante da empresa
15 Playmove Indústria e Comércio S/A). **MPCONTAS:** manteve o parecer ministerial
16 constante dos autos. **RELATOR:** Votou no sentido de que esta Corte de Contas decida
17 pelo não conhecimento do Recurso de Apelação em referência, tendo em vista que a
18 empresa recorrente não teve participação no procedimento licitatório, nem na instrução
19 inicial do processo. Aprovado por unanimidade, o voto do Relator. Esgotada a pauta de
20 julgamento, Sua Excelência o Presidente declarou encerrada a presente sessão às 10:11
21 horas, abrindo audiência pública para distribuição de 01 (hum) processo, por sorteio, por
22 parte da Secretaria do Tribunal Pleno e, para constar, eu, Osório Adroaldo Ribeiro de
23 Almeida, Secretário do Tribunal Pleno, mandei lavrar e digitar a presente Ata, que está
24 conforme.

25 **TCE - PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO, em 15 de fevereiro de 2024.**

Assinado 16 de Fevereiro de 2024 às 10:30



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
PRESIDENTE

Assinado 16 de Fevereiro de 2024 às 09:08



Osório Adroaldo Ribeiro de Almeida
SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO

Assinado 16 de Fevereiro de 2024 às 09:41



Cons. André Carlo Torres Pontes
CONSELHEIRO

Assinado 20 de Fevereiro de 2024 às 11:00



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
CONSELHEIRO

Assinado 16 de Fevereiro de 2024 às 12:51



Cons. em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo
CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO

Assinado 16 de Fevereiro de 2024 às 10:47



Cons. em Exercício Marcus Vinicius Carvalho Farias
CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO



Marcílio Toscano Franca Filho
PROCURADOR(A) GERAL